

[Relatório ao Diretor do S.P.I.
Sobre situação do
índio guarani
no Rio Azeite]

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD GND 23



DESCRIÇÃO

RELATÓRIO

MEMORANDUM DO DIRETOR DO INSTITUTO DOS ÍNDIOS

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1955.

Fui designado, conforme Ofício de Decreto nº 34 de 10/5/55 daquela Diretoria para averiguar as questões de terras entre os fazendeiros agricultores e os remanescentes guaranis das cabocerias do Igampá (Górrego ou riacho) Azeite, no atual município de Itariri, no Estado de São Paulo e, submetto à apreciação de V.S*, para os devidos fins, o relatório nesse sentido, que apuroi.

1. Em 6 de corrente mês de agosto de 1955, cheguei nas cabocerias de Igampá (Río ou riacho) Azeite e dei xeixi em suas moradas os guaranis, em número treze (13), chefiados pelo Cap. Antônio Branco, que fizeram apelo ao Sr. Presidente da República, proteção para suas terras, questionadas com os fazendeiros, segundo as alegações do dito / Cap. Antônio Branco ao Sr. Onésio Martins, Secretário do Presidente da República, em 8/8/55, inclusive suas queixas em 9/8/55 ao Sr. Chefe Substituto da S.O.A. do S.P.I.. Sendo diante disso formulado o Procedimento - S.P.I. 2 908.

2. Encontrei nove (9) famílias compostas de trinta e um (31) membros guaranis, todas em suas casas (de palha), nas terras da caboceria de conhecido rio Azeite, no atual município de Itariri. (est. de São Paulo). Existem ainda fora da dita aldeia treze (13) famílias compostas de quarenta e cinco (45) guaranis, estando dos referidos vinte e cinco (25) pessoas na Fazenda Betinga, em Santos (interior); e as outras vinte (20) em outra fazenda na zona de Cananeia. As ditas treze (13) famílias guaranis, obrigadas pelas constantes pressões que lhes causavam os fazendeiros ocupantes de suas terras (do Guarani) tiveram que se refugarem fora dali até ser solucionada a questão em apreço. Os ditos guaranis refugiados vivem em verdadeiro abandono da penitria, trabalhando como semi-servos nas fazendas particulares. Desses índios morreram miseravelmente alguns, constando apenas os ditos quarenta e cinco (45), os quais desejam regressar às terras de onde são oriundos, do rio Azeite.



4. Os fazendeiros ocupantes das terras habitadas pelos guaranis prohibiram-lhes de pôr novas roças e exigem o seu afastamento dos dítos trinta e um (31) guaranis, que ainda resistem às fortes ameaças e perseguições, no rio Azeite. São roças de mandiocais, grandes bananais, etc., cultivados pelos ditos índios, nas referidas terras. Eles guaranis, por causa do aludido, vivem tristes, desanimados para o trabalho agrícola, resultando hoje estarem dormindo no chão com ferrapós sujos, mal alimentados, etc. e, o que vendem de suas míngues das produções não cobre as suas necessidades.

5. Os ditos guaranis do rio Azeite tinham outrora a sua aldeia no atual lugar denominado Pedro Toledo. Com as constantes aproximações dos fazendeiros agricultores naquele região obrigaram-nos a recuar, cujos índios aldearam-se nas adjacências da cachoeira do Rio Azeite, por onde, na dita zona passa a estrada que está sendo / construída pelo fazendeiro agricultor (Alto latifundiário), Sr. José Pantenari. Nesse lugar os guaranis plantaram há anos passados drizas pés de laranjeiras, inédas existentes. Conchegam-se os fazendeiros, compram ao domínio da Fazenda Estadual (de S.Paulo) as terras da dita cachoeira do rio Azeite e, os infelizes remanescentes guaranis da dita cachoeira do rio Azeite, foram por outra vez, vítimas de expulsão, os quais se refugiaram nas cabeceiras do rio Azeite e lá se estacionaram, construiram suas casas, fizeram roças com valorosas plantações de bananeiras, etc.; tudo isso a mais de vinte anos de fixidiz na aludida localidade das cabeceiras do rio Azeite.

6. Infelizmente, por falta de espírito justiciero, por parte dos fazendeiros agricultores, estes requereram e compraram ao domínio a total, todas as glebas beneficiadas pelos ditos restantes guaranis e mesmo todavia, dividido em lotes todas as terras devolutas do rio Azeite, pelo Estado, onde juntamente vivem os ditos guaranis. Referidas compras das terras realizaram a uns dez (10) anos passados, na época em manos. Daí por diante, iniciaram esses fazendeiros caçadas / contra os guaranis, intimidando-os e abandonarem aquelas terras. Os guaranis têm resistido durante toda espécie de vexames; proibem-nos de cultivar novas roças. Espalham os fazendeiros bananicultores ataques alarmantes, com o fito de atemorizar os índios e os dispersar / das ditas terras. Até soldados embalados chegaram às portas das casas guaranis para os intimidar. Essa guerra de nervos não deixa / de influenciar os miseráveis (legítimos) nativos, pois, dois (2) grupos amedrontados se afastaram: um composto de vinte e cinco (25) pessoas, foi parar nas fazendas de Bertioga (em Santos) e, o outro com vinte (20) ditas, rumou em direção oposta, estacionando-se nas fazendas de Cananeia.

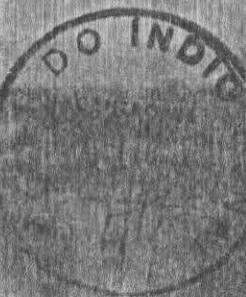


Mencionados grupos eram mais numerosos, mas, devido seu espírito frágilismo, alguns membros perdessem. Permanecem triste e na desesperança terrenas das cabaceiras do rio Azeite, que aguassem tais sorte de humilhações praticadas pelos fazendeiros, os quais / privavam-nos de trabalhar nas terras, classificando os ditos índios/ de preguiçosos.

Esses guaranis entram a esperança de reaverem as terras em que habitam e dizem que os dous (2) referidos grupos, tão logo seja solucionada a questão das terras, a seu favor, regressarão.

2. A audácia dos fazendeiros é talhada que chegam a denunciar/ às autoridades estaduais de São Paulo que os índios são invasores/ das terras. Nesse sentido há um volumoso processo nº 374.717P.C. (6900) - promovido pelo Sr. Euclides Izidoro da Silva, atual proprietário do Lote nº 32, da Gleba "A-1" do perímetro nº 15, conforme despacho nº 470 de 28 de agosto de 1945, por transferência do / Sr. Joaquim Santaella; cujo Lote mede 258 metros em ambas cabaceiras por 950metros laterais. As alegações proferidas pelo Sr. Euclides Izidoro da Silva, em dito processo, contra os índios, são gravíssimas e destituídas de veracidade. Ele, Sr. Euclides, classifica os guaranis como invasores no dito Lote 32 e denuncia-os às autoridades a esse respeito, solicitando despejos dos ditos índios / que se encontram em dita Gleba. Ora, a atitude tomada por Ele é errônea. O Sr. Euclides, deve saber que quando Ele chegou naquele lugar, encontrou os índios naquela localidade; aconteceu a mesma coisa com o seu antecessor, Joaquim Santaella, de quem adquiriu/ o lote em questão, tendo o dito Sr. Joaquim Santaella requerido ao Departamento de Imigração e Colonização de São Paulo.

O Sr. Milton Freyre Moreira, agrimensor, do dito Departamento em Iteriri fez as demarcações dos diversos lotes da dita região. O Sr. Milton Freyre Moreira, em parte é culpado de ter feito lotamento para vendas no perímetro habitado pelos guaranis. O dito / Sr. Milton é fervoroso defensor da causa das pessoas possuidoras / com lotes ou Glebas compradas ao Estado. O ponto de vista do Sr. Milton Freyre é de que os índios guaranis abandonaram as ditas terras das cabaceiras do rio Azeite, motivando isso, a venda das mesmas. Esse seu argumento é destituído de verdade. Conforme as informações que dão as pessoas mais antigas de Iteriri, os guaranis nunca se retiraram totalmente daquela região. Alguns deles, em grupos, às vezes saiam para visitar seus parentes em outros lugares e demoravam certos tempos; isso é natural da vida silvícola; quando regressavam ao seu "habitat" de costume. As provas de que os guaranis moravam em dito lugar (das cabaceiras do rio Azeite) dende



em os terrenos dali sobre envolvidos, se vê pelo Sr. Roger William o caso. Por si pode-se constatar os ditos argumentos do Sr. MILTON FRAGA MOREIRA. Infinita questão se encontra em outros lotes, como no lote do Sr. José Pentelei (grande latifundiário). Finalmente, tanto no lote ou gleba do Sr. Euclides Isidoro da Silva como no de Sr. José Pentelei, existem diversas casas e valigas plantio de bananeiras também pertencentes aos índios. O Sr. Milton Fraga Moreira entro Inspector do Departamento de Imigração e Colonização, na região de Itariri (São Paulo) enciou para o S.P.I. um relatório relativo à situação dos guaranis das cabecerias do rio Azeite, cujo relatório tomou o nº S.P.I. 4216/53 (SOA). Há outro volumoso processo nº P302 T.I.C. relativo à queixas dos próprios índios guaranis que solicitam providências a respeito da terra em aprégo. Nesse processo e outro do Sr. Euclides Isidoro da Silva, encontram-se no Departamento de Imigração e Colonização.

Além dos ditos (2) referidos fazendeiros ou posseiros agricultores, existem mais os Senhores: Teodósio Palmeira, José Matos de Souza, Raimundo dos Santos, Elias Vicente e outros, que vivendas e abrigam todo o tipo de terras onde trabalham os rangelos guaranis.

8. A área de terra ocupada pelos guaranis nas Cabeceras do Rio Azeite no atual município de Itariri, no Estado de São Paulo, como esclareci anteriormente, foi requerida por posseiros particulares ao domínio da Fazenda Estadual (Departamento de Imigração e Colonização); cuja terra foi dividida em vários lotes por agrimensor do dito Departamento, encontrando-se atualmente mencionados lá com seus posseiros ou fazendeiros agricultores que os cultivam com grandes bananeiras e outras lavouras; construiram nos mesmos lotes, casas de moradas, casas de fabricar farinha de mandioca, caminhos e ultimamente o fazendeiro, Sr. José Pentelei está realizando a construção de uma estrada de rodagens para caminhões. Diante dessa situação, como as terras em aprégo foram compradas legalmente ao Estado e existindo nas mesmas preciosas benfeitorias, pertencentes aos ditos posseiros, tornou-se dessa maneira dificultoso o seu retorno aos índios guaranis. Por outro lado o Serviço de Proteção aos índios não tem recursos financeiros para indenizações tão altas dos valores das ditas terras e também o Estado de São Paulo segundo fui informado pelo Sr. Dr. Francisco Teixeira Leite, do Departamento de Imigração e Colonização, se acha impossívelmente de efetuar no momento, indenização aos posseiros das referidas terras. Tinha-se também que se enfrentar as questões com ditos posseiros e portanto, o caminho mais prático e se seguir é o de se transferir



os Indianos guaranis para outro setor. E nesse sentido opinou o Sr. Dr. Francisco Teixeira Leite, chefe da uma das Seções no MUNICÍPIO DA AGRICULTURA Dpto Departamento; que em vista de tal situação embarracosa e nalgum caso seria resolvida satisfatoriamente com a transferência dos índios para as terras já cedidas pelo Estado de São Paulo aos índios, no município de Itanhém. Acontece porém, que os índios/guaranis de Rio Azulito querem o lugar em que vivem e não querem se retirar de lá. Fiz varasso no distinto Sr. Dr. Francisco Teixeira Leite e, diante disso, ele apresentou outra sugestão. Encontrou lá no mapa que próximo à zona onde habitam os índios, há uma área (9) quilômetros ou menos, tem uma importante gleba de aproximadamente de seiscentos (600) hectares de terras devolvidas do Estado de São Paulo, para a qual poderiam ser transferidos os guaranis. Anexo se vê o mapa e no mesmo, na parte pintada a tinta de escrever, acham-se dispostos em vários lotes as moradias dos índios. Es dito mapa podia-se ter uma noção completa das divisões por lotes das terras. Os guaranis estão espalhados, próximos, entre si, nos diversos lotes. Eles, guaranis, não têm noção compacta de que sejam as divisões de terras; como estrávias de muitos anos vivem ali, se acham com o direito às terras e consideram que os posseiros são invasores. Nesse mapa indica a área de terras que deverá ser cedida ao S.P.I. (Serviço de Proteção aos Índios) para locação dos guaranis. O Sr. Dr. Francisco Teixeira Leite conferenciou com o Sr. Dr. Henrique Doria de Vasconcellos, Diretor do Departamento de Imigração e Colonização do Estado de São Paulo e em entendimento ficou combinado que seriam favoráveis à doação da dita área de seiscentos (600) hectares de terras aos guaranis a título definitivo sendo nas condições dos mesmos fixarem moradias nas ditas terras, cultivá-las e não/mais criarem dificuldades, se afastando de lá para as terras vizinhas, ocupadas pelos posseiros agricultores.

Indaguei de Sr. Dr. Francisco Teixeira Leite para se obter ditas terras a quem devoria o S.P.I. se dirigir: respondeu/que era ao Sr. Dr. Henrique Doria de Vasconcellos por ofício da Diretoria do S.P.I. e do C.N.P.I. (Conselho Nacional de Proteção aos Índios), que logo chegassem ditos ofícios que os encaminhava-se ao Sr. Governador do Estado e esse por sua vez os encaminhava para a Câmara dos Deputados. O Sr. Dr. Francisco Teixeira e Henrique Doria estavam muitíssimos interessados em resolver o problema dos guaranis e pedem para o S.P.I. encaminhar para o Departamento de Imigração e Colonização com brevidade, os papéis aludidos.



9. É necessária da permanência de um funcionário do S.P.I. entre os guaranis de Itariri para orientá-los em seus trabalhos. No caso da obtenção das terras devolutas para os guaranis, é preciso que o S.P.I. forneça recursos aos mesmos índios, sendo em ferramentas agrícolas, compra de uns seis (6) burros para os transportes de suas produções de bananas etc., avigamento completo para sua casa de farinha, construção de casas de taipa, medicamentos, algumas rãdes, cobertas e roupas. É preciso também escolher nas terras que foram cedidas o local onde deverá ser instalada a habitação dos índios, inclusive a abertura de um caminho para escoamento dos produtos. Como a dita zona é altamente montanhosa, é indispensável a aquisição dos burros.

Com essas vantagens, os guaranis acederão em se tempo feirir. Para isso, no consegui é de importância que a pessoa designada pelo S.P.I. para tomar conta delas, tenha boas maneiras para os orientar. Independentemente das vantagens citadas, é preciso que nas terras em que irão os índios se instalar definitivamente, haja roças etc., antecipadamente preparadas para a sua sobrevivência, assim como de algumas cabras para fornecimento / de leite para os seus filhos.

10. É mais que justo, logo que seja resolvida a questão dos índios guaranis, estes sejam indenizados pelos possuidores das benfeitorias feitas nos terrenos comprados, constando de casas, plantio de bananaeiras, fruteiras etc.

11. Urge que seja solucionada a situação em apreço. É o que me compece esclarecer a V.SA, de mísse que fui incumbido.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de minha distinta consideração.

a) CICERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Auxiliar de Inspetor, 21

BCC/CL